



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - SEMAD

**LEI N° 5.384, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.**

***Fica reformulado o Conselho Municipal de Desporto – CMD – e dá outras providências.***

**O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS).** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Do Conselho Municipal de Desporto**

**Art. 1º** Fica reformulado o Conselho Municipal de Desporto (CMD), órgão de caráter consultivo, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo de sua competência:

- I** – contribuir com órgãos da Administração Municipal no planejamento de ações a projetos de educação, cultura e desenvolvimento do esporte;
- II** – encaminhar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre irregularidades que digam respeito a programas, competições e eventos esportivos na cidade;
- III** – promover intercâmbio e convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são o objeto do Conselho;
- IV** – pronunciar-se sobre a construção e manutenção dos equipamentos esportivos do Município;
- V** – propor aos poderes públicos estímulos as atividades esportivas do Município;
- VI** – elaborar normas e diretrizes para convênios esportivos;
- VII** – fiscalizar a aplicação dos recursos públicos repassados as entidades conveniadas com a Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Desportos será constituído de 14 (quatorze) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal dentre destacados esportistas do Município, sendo que a Presidência ficará a cargo de um membro escolhido pelos seus pares e a Secretaria Geral, indicada pela Administração Municipal, composto da seguinte forma:

- I – Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- II- Um representante da Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento;
- III- Um representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
- IV- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
- VI- Um representante dos Professores de Educação Física da Rede Municipal;
- VII- Um representante da Coordenação de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- VIII – Um representante da Universidade (Curso Superior de Educação Física);
- IX – Um representante das academias e escolas particulares;
- X – Um representante das entidades esportivas de futebol de campo;
- XI – Um representante das entidades esportivas de Futsal;
- XII – Um representante da área empresarial;
- XIII – Um representante das Associações de Moradores;
- XIV – Um representante dos demais esportes.

**§ 1º** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desportos será de 02 (um) ano, sendo admitida uma única recondução por igual período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - SEMAD

**§ 2º** O exercício do cargo de Conselheiro do Conselho Municipal de Desportos será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Desportos, para exercício de suas finalidades, poderá designar assessores, com atividades não remuneradas.

**Art. 4º** Os orçamentos anuais consignarão verbas para o Conselho Municipal de Desportos para a realização de suas programações.

**Art. 5º** O Poder Executivo, regulamentará através de Decreto o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desportos.

**Art. 6º** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.741/1983 e demais disposições em contrário.

**Art. 7º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga-(RS), em 02 de setembro de 2014.**

**Junaro Rambo Figueiredo  
Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se.**

**Itamar Baptista Chagas  
Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento**